autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO 03-0014/1998 DE 199[illegible]

MATERIA LEGISLATIVA. PR 03-0014/1998 DE 17/04/98

PROMOVENTE.	VEREADOR	ALDAIZA SPOSATI
	VEREADOR	AURELIO NOMURA
	VEREADOR	GOULART
	VEREADOR	JORGE TABA
	VEREADOR	MIGUEL COLASUONNO
	VEREADOR	MOHAMAD SAID MOURAD

E M E N T A.

Disciplina a indicação do representante da Câmara Municipal no Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, e dá outras providencias.

O B S E R V A Ç Õ E S

[illegible]

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
21/10/2010 09:43:36
0000009812-49

[illegible] 16.02.200[illegible]

MARIA ISABEL LOPES CORRAL

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

autuado em 30/09/2015 00:00:00. fls. 1

Folha nº 01 do proc. nº 14 de 1998

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 17 SET 1998
Comissão de Justiça
Administração Pública

Câmara Municipal de São Paulo

03 - PR

PRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03-0014/1998

Disciplina a indicação do representante da Câmara Municipal no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º. O representante da Câmara Municipal de São Paulo integrante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nos termos do artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º 11.198 de 19 de maio de 1992, será membro da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA

ANTÔNIO GOULART
VEREADOR

JORGE TABA
VEREADOR

AURÉLIO NOMURA
VEREADOR

MIGUEL COLASSUONO
Vereador

DOMINGOS DISSEI
VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 17 SET 1998 ★
- DT. 10 -

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

MUNICIPAL DE SÃO P
...ado(s) nesta ...
... 2 ...
A. 3   12 9 98

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 02 do proc. nº 14 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A recém criada Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia tem, por necessidade de trabalho, de estar presente no COMTUR para a integração de seus objetivos com as necessidades da cidade. Tendo o COMTUR o objetivo de formular a política municipal de turismo, é apenas natural que o representante da Câmara a integrá-lo seja membro da Comissão de Turismo, cuja incumbência é a de promover estudos e iniciativas no sentido de desenvolver o turismo, o lazer e a gastronomia, apoiando a indústria do lazer e do turismo receptivo.

Hoje já é um membro desta Comissão que representa a Câmara Municipal no COMTUR. Esta prática nos parece bastante indicada pelos seus resultados favoráveis.

Dessa forma, pela proposta em questão buscar consolidar esta forma de integração de trabalhos, esperamos o apoio dos nobres pares no sentido de ver essa propositura aprovada.

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 14 de 19 98 17 / 09 / 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 17-09-98

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Com. de Const. e Justiça

21 / 9 / 98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 17:00hs.

Ao Nobre Vereador Edee Lopes
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de abril de 1999

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 15 / 4 / 99

(a)
PEDRO ALEXANDRE ASSUNÇÃO
Assistente Parlamentar

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

Folha n.° 4 do proc.
N.° 14 de 1998
O funcionário

Autuado em 30/03/2015 00:00:00.

Câmara Municipal de São Paulo

PR 0014/98
14/04/99

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, com o apoio dos Vereadores Antônio Goulart, Aurélio Nomura, Domingos Dissei, Jorge Taba, Miguel Colassuono e Mohamad Said Mourad, que visa disciplinar a indicação do representante da Câmara Municipal no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Segundo a propositura, o representante da Câmara Municipal de São Paulo deverá ser membro da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia.

Inicialmente, cabe mencionar que o referido Conselho é vinculado ao Gabinete do Prefeito e é um órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento do PLATUM (Plano de Turismo Municipal), responsável pela conjunção de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil.

Quanto ao assunto em tela, o eminente Professor Hely Lopes Meirelles assevera:

"Quanto às atividades do Município, o Vereador está impedido de realizá-las ou de participar de sua realização, porque como membro do Legislativo local, não pode interferir diretamente em assuntos administrativos da alçada do Prefeito.

Prática absolutamente inconstitucional é a designação de Vereadores para integrar bancas de concursos, comissões de julgamento de concorrência, grupos de trabalho da Prefeitura e outras atividades tipicamente executivas. A independência dos dois órgãos do governo local veda que os membros da Câmara fiquem subordinados ao Prefeito, como impede a hierarquização do Executivo ao Legislativo. Ora, a só nomeação de um vereador pelo Prefeito está a evidenciar a sujeição deste membro do Legislativo ao Chefe do Executivo local. (in Direito Municipal Brasileiro, 3ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1977, p. 699)"

A propositura, assim, fere o princípio da independência e harmonia entre os Poderes estatuído na Constituição Federal e consagrado no art. 6° e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, o projeto é inconstitucional e ilegal.

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 19/04/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em ___/___/___

Relator

pk/mpl0014-8

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Juntada nesta data ... rubricado sob
n.º 5 , 24/05/99
CARMEN ... ELLO
Assistente Parlamentar

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

PUBLIQUE-SE
18/05/99

Folha nº 5 autuada em 30/09/2015 00:00:00.
Nº 14 de 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0348/1999

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/98.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, com o apoio dos Vereadores Antônio Goulart, Aurélio Nomura, Domingos Dissei, Jorge Taba, Miguel Colassuono e Mohamad Said Mourad, que visa disciplinar a indicação do representante da Câmara Municipal no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Segundo a propositura, o representante da Câmara Municipal de São Paulo deverá ser membro da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia.

Inicialmente, cabe mencionar que o referido Conselho é vinculado ao Gabinete do Prefeito e é um órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento do PLATUM (Plano de Turismo Municipal), responsável pela conjunção de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil.

Quanto ao assunto em tela, o eminente Professor Hely Lopes Meirelles assevera:

"Quanto às atividades executivas do Município, o Vereador está impedido de realizá-las ou de participar de sua realização, porque como membro do Legislativo local, não pode interferir diretamente em assuntos administrativos da alçada do Prefeito.

Prática absolutamente inconstitucional é a designação de Vereadores para integrar bancas de concursos, comissões de julgamento de concorrência, grupos de trabalho da Prefeitura e outras atividades tipicamente executivas. A independência dos dois órgãos do governo local veda que os membros da Câmara fiquem subordinados ao Prefeito, como impede a hierarquização do Executivo ao Legislativo. Ora, a só nomeação de um vereador pelo Prefeito está a evidenciar a sujeição deste membro do Legislativo ao Chefe do Executivo local. (in Direito Municipal Brasileiro, 3ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1977, p. 699)"

A propositura, assim, fere o princípio da independência e harmonia entre os Poderes estatuído na Constituição Federal e consagrado no art. 6º e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/05/99.

Contrário ao Parecer

RELATOR

17 - RELCOM
17-0145/1999

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 05 1999
página 39 coluna 01
Conferido

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

À A. T.
Em 24/05/99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação / documento rubricado sob folha n. 6 31/05/99

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

Folha nº =6= do
nº PR-14 de 19 98
ANA PAULA KAR
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 31 de maio de 1999

MEMO 047/99 - A T M

Ao Nobre Vereador
MOHAMAD SAID MOURAD:

O **PR 14/98**, de autoria da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia, será tido como ***REJEITADO*** em virtude de Parecer ***PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE*** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, ***RECURSO AO PLENÁRIO***, no prazo ***de 30 (trinta) dias***, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
A T M

RECEBIDO
Em 31/05/99
às 15:50 horas

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUF, juntada nesta data papel p/ informação (documento) rubricado sob folha n.º 7 / 23 / 06 / 99 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica
Registro 11.070

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

Folha n.º ... do proc. PR-14 de 19 98
fls. 12
ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica
Registro 11.070

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

RECURSO 11 - REC
11-0036/1999

Inconformado com o parecer nº 348/99 da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela ilegalidade do projeto de resolução nº 14/98, de autoria da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia, na qualidade de presidente desta Comissão venho interpor RECURSO ao Egrégio Plenário, nos termos do art. 79, do Regimento Interno, pelas razões expostas a seguir:

O COMTUR, Conselho Municipal de Turismo, que tem como objetivo determinar a política de turismo para a Municipalidade, prevê em sua formação um membro representante da Câmara Municipal. Nada mais adequado portanto, que seja indicado para integrar o COMTUR um vereador que também faça parte da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia, conforme propõe o projeto de resolução em questão.

Esperamos o acolhimento das razões expostas, a fim de ver rejeitado o parecer da Comissão de Justiça, sendo o projeto encaminhado às demais Comissões.

Termos em que,
P. deferimento

São Paulo, 22 de junho de 1999

Mohamad Said *Mourad*
Vereador

Recebido na ATM em 23/06/99

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob nº ______ e folha de informação sob nº
8 2/12/01 a([illegible])

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro [illegible]

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 8

do processo nº 14 de 19 98 2/2/01 (a) [illegible]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.[illegible]

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02/02/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ -08- fls.
Arquivo em 16.02.2001
O Func.º
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

CÓD. 0233

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha Nº 09 do proc
Nº 14 de 1998
O funcionário
fls. 15

Câmara Municipal de São Paulo

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assessor Parlamentar
Reg. nº 101.258

REQUERIMENTO 13 - RDS 13-0071/2001

DEFERIDO
08 FEV 2001
PRESIDENTE

Requer o desarquivamento de proposituras de autoria da vereadora Aldaíza Sposati.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes proposituras de autoria da Vereadora **Aldaíza Sposati**:

- PL 405/95;
- PLO 01/96;
- PL 1292/95;
- PR 08/96;
- PL 94/96;
- PL 877/96;
- PR 18/99;
- PL 619/97;
- PLO 02/2000;
- PL 476/95;
- PR 14/98;
- PL 804/98;
- PL 953/97;
- PR 03/99;
- PL 156/2000;
- PR 12/2000;
- PR 13/2000;
- PL 324/2000;
- PL 393/2000;
- PL 1016/97;
- PL 905/97;
- PL 614/98

Seção de Publicação e Edição de Anais
DT - 10
09 FEV 2001

Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati
Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 e fax 3105-2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br Home Page: www.aldaiza.com.br

8. Não assinado digitalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº — 10 —

do processo nº 14 de 1998, 06, 08, 2001 (a) [signature]

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.o 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Solicito desarquivar o projeto assinalado para volta à tramitação.

02/8/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

À ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0071/2001 segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06.08.2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.o 101 258

CÓD. 0233

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 03-14 de ~~20~~98 05 / 01 / 05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33
Requisitado em 06. 08. 2001
Arquivado novamente em 18-01-2005
Com 11 fls.
O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Matéria PR 14/1998. Não assinado digitalmente.